

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2333 / 9 2 - C T P C / D F

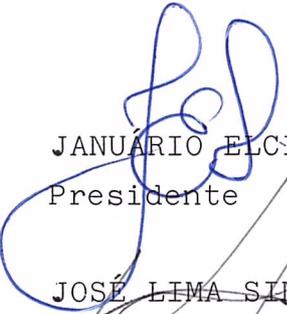
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º. inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.000195/91, por unanimidade,

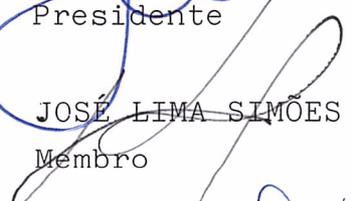
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela LOTAXI-Transportes Urbanos Ltda, referente à multa de Cr\$ 7.445,64 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº. 043/91-DF-DTU/ST.

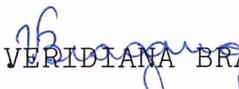
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 1992


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

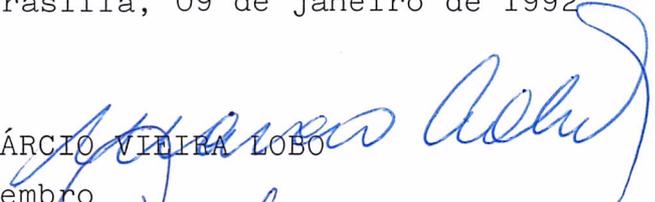

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

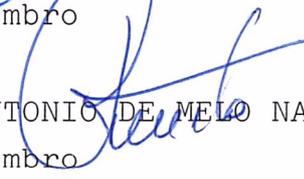

CESÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro